



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

## **LEI MUNICIPAL Nº. 735, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar Municipal nº. 227/2002, a qual “Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Executivo Municipal de Luisburgo”.

O Povo do Município de Luisburgo, do Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Complementar Municipal nº. 227/2002 passa a vigorar acrescida do art. 80 com a seguinte redação:

Art. 80. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a designar, por função, servidor(e)(a)(s) público(a)(s) municipal(is) para o exercício de atividades necessária(s) a execução de Convênios e outros instrumentos de parcerias.

§ 1º. As atividades da(s) função(ões) podem ou não ter compatibilidade, parcial ou total, com as atribuições do(s) cargo(s) público(s) provido(s) pelo(a)(s) servidor(e)(a)(s) público(a)(s) municipal(is) designado(a)(s).

§ 2º. Durante o período da designação de que trata este artigo, o(a)(s) servidor(e)(a)(s) público(a)(s) municipal(is) pode(m) ser dispensado(s) do exercício das atribuições de seu(s) cargo(s) público(s).

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se ainda as disposições em contrário.

Luisburgo – MG, 06 de dezembro 2023.

**Otenides dos Santos Hott Praça**  
Prefeito Municipal